PROJETO DE LEI Nº /2025

Vereadora Autora Liomar Queiroz

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A ACIDENTES COM MOTOCICLISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Macaé, a Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas, a ser realizada anualmente na semana em que incidir o dia 27 de julho – Dia Nacional do Motociclista.
Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas tem como objetivo promover ações educativas, preventivas e de conscientização, voltadas à segurança viária e à valorização da vida dos condutores de motocicletas e demais usuários da via pública.
Art. 3º Durante a Semana de Prevenção, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:
I – palestras sobre direção defensiva, equipamentos de uso obrigatório, manutenção preventiva e noções básicas de primeiros socorros;
II – exposição de equipamentos de segurança e tecnologias de proteção ao motociclista;
III – campanha educativa para redução de acidentes;
IV – oficinas práticas de pilotagem responsável, incluindo atividades com cones para prática de equilíbrio e postura adequada;
V – ações de conscientização sobre os perigos do uso de álcool e entorpecentes na condução de veículos;
VI – passeio de motocicletas pela segurança;
VII – blitz educativa para realização de ações relativas à Semana Municipal de Prevenção, como distribuição de folders ou materiais semelhantes;
VIII – normas gerais de circulação e conduta no trânsito;
IX – infrações e penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
X – atividades voltadas à cidadania, convívio social no trânsito, empatia e respeito ao meio ambiente;
XI – questões relevantes e demais abordagens do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. A atividade prevista no inciso I deste artigo abordará os seguintes temas:
I – conceito de direção defensiva;
II – pilotagem em condições adversas;
III – como evitar acidentes;
IV – cuidados na direção e manutenção de motocicletas;
V – noções básicas de segurança com os demais usuários da via;
VI – estado físico e mental do condutor;
VII – noções básicas de primeiros socorros, inclusive com presença de bombeiros socorristas, abordando os seguintes pontos:
a) sinalização do local do acidente;
b) acionamento de recursos em caso de acidentes;
c) verificação das condições gerais da vítima;
d) cuidados com a vítima.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de Junho de 2025

Liomar Queiroz dos Santos
Vereadora

Justificativa:

A presente proposição tem por finalidade instituir uma semana anual voltada à **prevenção de acidentes com motociclistas**, público cada vez mais presente nas ruas do nosso município. O Brasil enfrenta um dos maiores índices de mortalidade de motociclistas no trânsito. Em Macaé, com o aumento do número de motofretistas e condutores de aplicativo, a necessidade de campanhas permanentes de conscientização tornou-se evidente.
A Semana Municipal proposta se apresenta como uma oportunidade de integração entre órgãos públicos, entidades civis e motociclistas, por meio de ações educativas, preventivas e de valorização da vida.
Além disso, a proposta respeita o princípio da razoabilidade, não gera despesa obrigatória para o município e pode ser executada por meio de parcerias interinstitucionais, garantindo economicidade e eficiência.
Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto que tem como foco a segurança, a saúde pública e a educação no trânsito.